



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5742/2021**

**CONTRATO Nº 102/2021.**

**FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018**

“Termo de Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021-SEMUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA”.**

CONTRATANTE

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

**C. P DE SOUSA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 15.530.309/0001-60, com sede à Rua B, nº 667, setor Rodoviário – Araguaína/TO, neste ato representada por **Clodoaldo Pereira de Sousa**, portador do CPF nº 782.061.541-91 e RG nº 232.707 SSP-TO, residente e domiciliado a Rua dos Hibiscos, 959, LT. 11, Jardim das Flores – Araguaína/TO, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1 - OBJETO:**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA E CORREÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, Nº 001/2021 DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA, DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021-SEMUS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviço de elaboração, diagramação, impressão, logística e correção das provas do Processo Seletivo Público Municipal, para provimento de vagas de cargo de Agentes Comunitário de Saúde(ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) de Conceição do Araguaia – PA.	SERVIÇO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1** A contratação, conforme objeto deste Termo de contrato tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

**3.2** Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.3** O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística e correção das provas, a partir da assinatura do contrato conforme



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

solicitação do Fundo Municipal de Saúde, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**4.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

**4.3.** A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

**4.4.** Os serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística e correção das provas deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA**, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

**4.5** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.** O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, sendo o Sr. Alindomar Sousa da Silva e suplente a Sra. Priscilla Rodrigues Caminha Carneiro.

**4.7.** A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas previstas desde a elaboração, diagramação, impressão, logística até correção das provas, em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

**4.8.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

**4.9.** Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**4.10** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

**4.11** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

**4.12** Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**4.13.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.14** Os serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística e correção das provas, serão executados pela CONTRATADA somente após a aprovação da CONTRATANTE;

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a homologação/resultado final do concurso. .

**5.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

## **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.**A vigência será a partir de 21/12/2021 até 30/06/2022.

## **7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

#### **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.122.0037.2.107**

3.3.90.39.00 (Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica)

**(12110000) fonte**

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. Uma vez contratada deverá iniciar imediatamente os serviços, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo 1.1)**, e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;

9.2.3. Arcar com despesas da banca de elaboração e correção de prova, análise do recurso da prova, impostos, coordenação do concurso, impressão de provas, hospedagem e combustível.

9.2.4. Zelar pela perfeita entrega dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.5. Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

- 9.2.6.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente do serviço contrato, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.2.7.** Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 9.2.9.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.2.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
- 9.2.11.** Elaboração de questões inéditas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos, num total de mínimo de 50 (Cinquenta) questões por função pública.
- 9.2.12.** Elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade exigido para a função pública, bem como com suas atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.
- 9.2.13.** Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local de aplicação com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como para a banca examinadora responsável pela correção das mesmas e posteriormente até à transferência dos documentos ao Município (para arquivo).
- 9.2.14.** Correção e entrega das provas objetivas, com emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos, inclusive os desclassificados, para publicação.
- 9.2.15.** Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para elaboração, diagramação, impressão, logística e correção, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 10.1.** Uma vez decidida à contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**11.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**11.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

**12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**12.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**14.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

14.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 21/12/2021.



ELAINE SALOMAO DE  
SALES:83131493100  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE,  
cn=ELAINE SALOMAO DE  
SALES:83131493100  
2021.12.22 12:36:57 -03'00'  
2021.007.20099

---

**ELAINE SALOMÃO DE SALES**

GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLODOALDO PEREIRA**  
**DE SOUSA:78206154191**

Assinado de forma digital por  
CLODOALDO PEREIRA DE  
SOUSA:78206154191  
Dados: 2021.12.22 11:33:16 -03'00'

---

**C. P DE SOUSA EIRELI**  
CNPJ Nº 15.530.309/0001-60

**Testemunhas:**

1.

**CPF:**

2.

**CPF:**